

DECRETO Nº 555/2017

Nº de ordem	555/2017
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	30 / 06 / 2017
<i>Michelle</i> Responsável	

**"FIXA A DATA PARA O
VENCIMENTO DO IPTU-IMPOSTO
PREDIAL TERRITORIAL URBANO
PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E
CONCEDE DESCONTOS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no
artigo 15, § 3º da Lei Complementar nº 007/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o dia 31 de agosto de 2017, para o
vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, neste Município
de Montividiu-GO.

Art. 2º - Para o pagamento à vista até o dia 31 de agosto de 2017,
será concedido desconto de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Para pagamentos parcelados, estas, ocorrerão em 05
(cinco) parcelas, e sem descontos. Com as seguintes datas de
vencimentos:

- I** – 1ª Parcela: 31/08/2017;
- II** – 2ª Parcela: 29/09/2017;
- III** – 3ª Parcela: 31/10/2017;
- IV** – 4ª Parcela: 30/11/2017;
- V** – 5ª Parcela: 29/12/2017;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos
30 (trinta) dias do mês de junho de 2017.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 555/2017

Nº de ordem	555/2017
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	30 / 06 / 2017
<i>Michelle</i>	
Responsável	

"FIXA A DATA PARA O VENCIMENTO DO IPTU-IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E CONCEDE DESCONTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 15, § 3º da Lei Complementar nº 007/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o dia 31 de agosto de 2017, para o vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, neste Município de Montividiu-GO.

Art. 2º - Para o pagamento à vista até o dia 31 de agosto de 2017, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Para pagamentos parcelados, estas, ocorrerão em 05 (cinco) parcelas, e sem descontos. Com as seguintes datas de vencimentos:

- I** – 1ª Parcela: 31/08/2017;
- II** – 2ª Parcela: 29/09/2017;
- III** – 3ª Parcela: 31/10/2017;
- IV** – 4ª Parcela: 30/11/2017;
- V** – 5ª Parcela: 29/12/2017;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2017.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal